



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 37 /2022 – de 13 de agosto de 2022

**SÚMULA:** “Cria o Programa de Atendimento aos Apicultores do Município de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.”

#### **Autoria do Executivo**

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica criado o Programa de Atendimento aos Apicultores do Município de Paula Freitas, com incentivo à produção apícola, a pequenos produtores rurais do Município de Paula Freitas/Pr.

**Art. 2º-** Poderão ser atendidos até 20 (vinte) apicultores anualmente com o fornecimento dos seguintes itens:

I – 05 (cinco) caixas padrão com ninho e 02 (duas) melgueiras para a criação de abelhas;

II – 1 (um) macacão para manejo;

**Parágrafo único:** o Apicultor somente será beneficiado da presente lei, mediante a apresentação de certificados de cursos na área, datado dos últimos 4 (quatro) anos.

**Art. 3º** Os cadastros serão atendidos em ordem cronológica, sendo atendidos até 20 (vinte) produtores por ano, condicionado à existência de recursos para tais finalidades.

**Parágrafo único:** Os produtores interessados deverão estar em dia com relação aos tributos municipais, e apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais;

II- Cópia da matrícula do imóvel, com CAR;

III- Requerimento padrão (fornecido pela Secretaria de Agricultura);

IV- Certidão negativa de débitos municipais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.  
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.  
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**Art. 4º** No caso de desistência ou do não enquadramento do produtor, havendo disponibilidade, será chamado o próximo da lista para atendimento.

**Art. 5º** - As quantidades de que tratam os artigos 2º e 3º da presente lei, poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º**- O beneficiário perdera o direito ao incentivo de que trata esta lei, caso seja caracterizada a má-fé, desvios, informações com dados incorretos, nesse caso o beneficiário será obrigado a pagar o valor integral do produto/serviço, acrescido de uma multa de 50%, além da proibição por 2 (dois) anos de participar em outros programas de benefícios da prefeitura

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária: órgão 14, Unidade 01, Funcional 20.606.0019.2.041, 3.3.90.32.00.00.00.1000 e Funcional 20.606.0019.2.042, 3.3.90.32.00.00.00.1000, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas -PR, 13 de outubro de 2022.

  
**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

  
**GILDO ZABOROWSKI**  
Secretário Municipal de Agricultura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas,  
Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2022 – de 13 de outubro de 2022**

### Justificativa

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência e aos demais dignos Vereadores o incluso Projeto de Lei nº. \_\_\_/2022, que **“Cria o Programa de Atendimento aos Apicultores do Município de Paula Freitas/Pr e dá outras providências.”**

Após cumprimentá-los impõe-se informar que o presente projeto de lei tem por objetivo incentivar o desenvolvimento da atividade Apícola, através da conceção dos incentivos como caixas para colmeias e aparatos, referente a produção.

Considerando que existe enorme potencial nos recursos naturais com presença de campos nativos, matas que atrai apicultores de outros municípios com suas colmeias; Considerando o fato de que o desenvolvimento apícola tanto do gênero (Apis como dos meliponíneos), promove a preservação do meio ambiente e reestruturação da vegetação através da polinização; Considerando que este setor gera trabalho, emprego e renda e é uma atividade preponderantemente exercida pelo pequeno produtor; E também despertar sua consciência sobre a importância na natureza como agente polinizador e produtor de diversos alimentos, bem como estudar e conhecer os diversos tipos de abelhas existentes na região;

Ademais, os tramites a serem seguidos no programa encontravam-se descritos no próprio projeto de lei.

Não restam dúvidas de que está se tratando de um projeto de elevada importância para o nosso município e neste sentido contamos com a aprovação de mais esta proposta.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências, e reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**  
Prefeito Municipal

  
**GILDO ZABOROWSKI**  
Secretário Municipal de Agricultura